

PROTOCOLO: 20307-6/2013
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
GESTOR: JUAREZ ALVES DA COSTA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO EXTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Tratam os autos de representação de natureza externa proposta pelo Vereador no município de Sinop, Srº Fernando Assunção, em desfavor do Sr. Juarez Alves da Costa, gestor municipal de Sinop – exercício 2012, o qual teria contraído obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres de mandato sem suficiente disponibilidade financeira, em afronta ao disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, 2000 (LRF).

Os autos foram enviados à 5ª SECEX, sendo que a equipe técnica concluiu que a matéria da presente Representação Externa consta também no relatório das Contas Anuais de Governo do município de Sinop e será tratada quando da análise das referidas Contas.

Os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas que, por meio do Parecer 4150/2013, da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pelo apensamento desta representação aos autos do processo de prestação das contas anuais de governo, exercício 2012, do Município de Sinop e na hipótese de prosseguimento do feito nestes autos, requer-se a notificação do gestor em obsevância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

É o relatório.

Gabinete de Conselheiro, 26 de junho de 2013.

(Assinatura digital)
GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
CONSELHEIRO RELATOR